

**EDITAL 001/2025 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO  
INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA  
GESTÃO 2025/2027**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, convoca os servidores públicos estáveis e empregados públicos para participarem da eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, de acordo com a legislação vigente da Norma Regulamentadora NR- 5, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978 a ser realizada em escrutínio secreto eletrônico do dia 24 de junho de 2025 das 8h da manhã até 30 de junho de 2025 às 23h59.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. As eleições têm como objetivo a escolha dos representantes dos empregados para a composição da CIPA, conforme a NR-5, garantindo a participação dos funcionários no desenvolvimento de ações voltadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de atuar na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável.
- 1.2. Poderão participar da eleição todos os servidores estáveis e empregados públicos lotados, em efetivo exercício, na Prefeitura Municipal de Sorocaba.
- 1.3. O presente edital será publicado no Jornal do Município, enviado por meios de canais digitais internos, juntamente com a ficha de inscrição e também ficará disponibilizado no site da Prefeitura pelo link:  
<https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/cipa/eleicao-cipa/>

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização, fiscalização e condução de todas as etapas do processo eleitoral.
- 2.2. Os membros da Comissão Eleitoral que desejarem candidatar-se à CIPA deverão afastar-se de suas atividades 20 dias antes do início das inscrições, garantindo assim a imparcialidade do processo.
- 2.3. A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir sobre a elegibilidade dos candidatos, a validade das inscrições e a realização da apuração.
- 2.4. Para mais informações, os servidores poderão entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail: [com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br](mailto:com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br) ou procurar um dos membros conforme relação neste edital. (ANEXO IV)

### **3. OBJETIVO**

- 3.1. O presente Edital visa fornecer informações sobre o processo de eleição dos representantes dos funcionários na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA – Gestão 2025/2027, com base na Norma Regulamentadora NR-5.

### **4. ATRIBUIÇÕES DA CIPA**

- 4.1. Sugerir medidas de prevenção de acidentes, visando garantir a segurança no ambiente de trabalho.
- 4.2. Promover a divulgação e zelar pela observância das normas de segurança ou regulamentos internos.
- 4.3. Organizar anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT.
- 4.4. Sugerir a realização de cursos, palestras ou treinamentos sempre que necessário, visando o melhor desempenho dos servidores.
- 4.5. Registrar nos livros próprios as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias.
- 4.6. Atuar no tema de assédio, concentrando-se na conscientização, orientação e promoção de um ambiente de respeito.

### **5. DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA**

- 5.1. A CIPA será composta por representantes dos servidores e da administração de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR05, sendo:

	<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
Membros eleitos pelos servidores	8	6
Membros indicados pela Administração	8	6

- 5.2. Os representantes dos funcionários, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.
- 5.3. Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão por ele designados.
- 5.4. A Administração designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA, e os representantes eleitos dos servidores escolherão, entre os titulares, o vice-presidente.
- 5.5. O mandato dos membros da CIPA terá a duração de dois anos, permitida uma única reeleição.

- 5.6. Os membros titulares e suplentes da CIPA serão eleitos considerando a ordem decrescente de votos recebidos.
- 5.7. A data prevista para a posse está marcada para 18 de julho de 2025, sujeita a alterações, conforme eventual necessidade ou ajustes do cronograma.

## **6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

- 6.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma eletrônica, via e-mail, no período de 22/04/2025 a 12/05/2025.
- 6.2. Os interessados em se inscrever deverão acessar o site da Prefeitura pelo link <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/cipa/eleicao-cipa/> e deverá baixar a ficha de inscrição, preencher, assinar e encaminhar, em formato pdf, junto com sua foto de rosto, para o seguinte e-mail: [com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br](mailto:com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br) com o título do assunto: **“Solicitação de Inscrição – Processo Eleitoral CIPA 2025”**.
- 6.3. Os candidatos deverão enviar uma foto atual em fundo branco ou neutro, sem acessórios como óculos escuros, bonés que possam prejudicar a identificação do candidato, manter a resolução mínima de 300 DPI, em formato JPEG ou PNG, com tamanho máximo de 1(um) MB de arquivo.
- 6.4. O envio da foto é obrigatório para a inscrição, e sua ausência acarretará no indeferimento da candidatura.
- 6.5. A inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, pelo próprio interessado em candidatar-se à CIPA.
- 6.6. A inscrição do candidato será considerada efetivada somente após o recebimento do e-mail de deferimento da candidatura, enviado pela Comissão Eleitoral para o endereço eletrônico informado no ato da inscrição.
- 6.7. Caso a candidatura seja indeferida, o candidato será notificado por e-mail, com a devida justificativa, e poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 6.8. Se o candidato não receber o e-mail da Comissão até o dia 12/05/2025, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral a fim de relatar formalmente o ocorrido e evitar que haja qualquer contratempo na **divulgação prevista para 13/05/2025** com a relação das candidaturas homologadas para participar do processo eleitoral em questão.
- 6.9. A Comissão Eleitoral pode intervir em casos de nomes ou apelidos impróprios dos candidatos, assegurando que não sejam agressivos ou ofensivos.
- 6.10. As candidaturas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que irá deferir ou indeferir de acordo com a NR-5 e com o regulamento estabelecido no referido edital.

6.11. A Comissão Eleitoral decidirá sobre impugnações e divulgará a relação oficial dos candidatos inscritos no site da Prefeitura e no Jornal do Município, garantindo transparência no processo.

## **7. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES**

### **7.1. Prazo para Interposição do Recurso**

7.1.1.O candidato que tiver sua candidatura indeferida poderá interpor recurso, exclusivamente, por e-mail enviando sua solicitação para [com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br](mailto:com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br) no dia **14/05/25**.

7.1.2.O e-mail deverá conter:

- Nome completo do candidato;
- Justificativa detalhada para o pedido de reconsideração;
- Documentos complementares, se necessário.

### **7.2. Procedimento para interposição e Julgamento do Recurso**

7.2.1.A Comissão Eleitoral analisará o recurso e enviará a resposta ao candidato, **por e-mail, até o dia 16/05/2025**.

7.2.2.A **divulgação final da lista dos candidatos está prevista para o dia 19/05/25** em meio oficial como jornal do município e no site e não caberão outros recursos.

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1. A **campanha dos candidatos ocorrerá entre os dias 20/05/2025 a 23/06/2025** conforme cronograma previsto (Anexo I)

8.2. A campanha deve ocorrer de forma justa, transparente e respeitando os princípios da igualdade de oportunidades.

### **8.3. Meios de Comunicação Permitidos**

8.3.1. **Os candidatos podem divulgar suas propostas por meio de:**

8.3.1.1 Murais e quadros de avisos internos, desde que autorizados pela comissão eleitoral;

8.3.1.2 Canais de comunicações internas enviados pela SECOM, após análise e aprovação da Comissão Eleitoral.

8.3.1.3 Redes sociais pessoais, sem vinculação com canais oficiais da prefeitura;

8.3.1.4 Conversas informais nos intervalos de descanso;

8.3.1.5 Distribuição de materiais impressos, sem uso de equipamentos ou recursos públicos.

#### **8.4. O envio de e-mails institucionais deve seguir as seguintes diretrizes**

8.4.1.O candidato deverá enviar o material de divulgação para a Comissão Eleitoral, que encaminhará à SECOM para que publique nos canais internos de comunicação;

8.4.2.O material deve conter informações padronizadas sobre os candidatos com:

- nome,
- apelido (se houver),
- setor
- principais propostas;

8.4.3.O envio será feito em períodos pré-definidos entre a Comissão e a SECOM para evitar excessos e manter a equidade entre os concorrentes, garantindo que todos tenham o mesmo espaço e oportunidade de divulgação.

#### **8.5. É proibido:**

8.5.1.Conteúdos que possam causar constrangimento a terceiros, sob pena de cancelamento ou impugnação da candidatura.

8.5.2.Usar canais oficiais da prefeitura para divulgação da campanha;

8.5.3.Pressionar ou coagir servidores a votar em determinado candidato;

8.5.4.Espalhar informações falsas ou difamatórias sobre outros candidatos.

#### **8.6. Campanha durante a Jornada de Trabalho**

8.6.1.A campanha deve ser realizada fora do horário de expediente, durante os intervalos ou momentos autorizados pela Comissão Eleitoral.

8.6.2.O descumprimento desta regra pode resultar na impugnação da candidatura.

#### **8.7. Campanha em Unidades Externas**

8.7.1.Os candidatos podem realizar campanha em unidades externas da prefeitura, desde que:

- Obtenham autorização prévia da Comissão ou do responsável pela Unidade, quando necessário;
- Não interfiram no funcionamento do local;
- Não utilizem materiais ou equipamentos públicos para fins eleitorais.

### **9. DO PROCESSO ELEITORAL**

9.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral e seguirá o cronograma previamente estabelecido neste edital. **(ANEXO I)**

## **10. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE**

10.1. A votação será realizada, exclusivamente, no Sistema de Votação Online da CIPA que estará disponível no site da prefeitura e poderá ser acessado pelo link: <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/cipa/eleicao-cipa/> - **no período de 24/06/2025 à 30/06/2025.**

10.2. O sistema contará com uma base de dados dos servidores que estarão previamente cadastrados permitindo que o eleitor faça a habilitação de seus dados para realizar a votação.

### **10.3. Do Acesso**

10.3.1. O eleitor poderá acessar o Sistema de Votação Online da CIPA remotamente por diferentes dispositivos como: computadores, tablets e smartphones, garantindo a acessibilidade e flexibilidade para os eleitores, possibilitando a votação em ambiente web, a qualquer horário dentro do período da votação conforme cronograma deste edital.

10.3.2. O sistema é compatível com os principais navegadores como Google Chrome, Mozilla, Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes, sendo possível a realização da votação diretamente no navegador, sem necessidade de instalação de plugins, aplicativos ou softwares proprietários que possam dificultar o acesso aos eleitores.

### **10.4. Da Segurança e Fiscalização**

10.4.1. A votação é anônima e criptografada, assegurando total sigilo e impossibilitando a identificação do voto por qualquer meio.

10.4.2. Os eleitores só poderão realizar 1 (um) voto por matrícula e que esteja ativa na Prefeitura Municipal de Sorocaba.

10.4.3. Dúvidas e denúncias sobre irregularidades devem ser encaminhadas à comissão eleitoral da CIPA.

## **11. DA VOTAÇÃO**

11.1. Todos os servidores estáveis e empregados públicos poderão votar, via online, pelo computador, tablet ou smartphone.

11.2. O voto é secreto e intransferível

11.3. Cada eleitor deverá acessar o Sistema de Votação Online da CIPA e realizar o seu cadastro em cada campo solicitado. Esta etapa é fundamental para validar os dados do eleitor para poder votar.

11.4. Após a realização do cadastro, o eleitor escolhe o seu candidato e confirma o seu voto.

- 11.5. Um link será enviado para o e-mail do eleitor para que finalize e valide o seu voto, que na sequência irá gerar o comprovante da votação.
- 11.6. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.
- 11.7. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.
- 11.8. Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.
- 11.9. Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO E DESEMPATE**

- 12.1. Serão eleitos os candidatos mais votados, ocupando as vagas de titulares e suplentes conforme o quantitativo previsto no item 5.1 deste edital, em conformidade com a Norma Regulamentadora.
- 12.2. Em caso de empate no número de votos, o critério de desempate será o servidor que possuir maior tempo de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Sorocaba.

## **13. DA APURAÇÃO E RESULTADO DA VOTAÇÃO**

- 13.1. A apuração dos votos será realizada automaticamente pelo sistema de votação online, após o encerramento do prazo de votação, na presença da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado por representante do Sindicato dos Servidores Públicos.
- 13.2. O resultado preliminar terá sua divulgação prevista para o dia 02/07/2025 no site da Prefeitura (<https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/cipa/eleicao-cipa/>).

## **14. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

### **14.1. Prazo para Interposição do Recurso**

14.1.1. Os servidores que desejarem interpor recurso contra o resultado da eleição terão somente o dia 03/07/2025 para interpor.

### **14.2. Procedimento para interposição e Julgamento do Recurso**

14.2.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão com as devidas justificativas e, se for o caso, a documentação que fundamenta a alegação.

### **14.3. O e-mail deverá conter:**

14.3.1. Nome completo

14.3.2. Justificativa detalhada a alegação;

14.3.3. Documentos complementares, se necessário.

14.4. O recurso deve ser claro e objetivo, detalhando os pontos contestados no resultado.

14.5. A comissão eleitoral analisará os recursos e a divulgação definitiva do resultado final está prevista para o dia 07/07/2025 e será divulgada oficialmente em meio oficial de publicação, como site e/ou outros meios de comunicação interna, com a listagem final dos candidatos e não caberão outros recursos.

## **15. AS INDICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. Os membros indicados pela Administração, tanto titulares quanto suplentes, serão designados conforme estipulado na NR-5 e item 5.1 deste Edital.

15.2. A Administração terá a responsabilidade de indicar os representantes para a CIPA, sendo sua escolha independente do processo eleitoral dos servidores.

## **16. DO TREINAMENTO E LOCAL**

16.1. O treinamento deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

16.1.1. a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

16.1.2. b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;

16.1.3. c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

16.1.4. d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

- 16.1.5. e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
  - 16.1.6. f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
  - 16.1.7. g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e
  - 16.1.8. h) prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. (alterada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022)
- 16.2. Os membros eleitos deverão participar do treinamento obrigatório de capacitação sobre a NR-5, que ocorrerá no dia **15/07/2025**.
- 16.3. **O período do treinamento será das 8h às 17h** (pausa de 1h para almoço), atendendo a carga horária de 8 horas conforme estabelecido na NR-5.
- 16.4. O treinamento será realizado no CRE - Centro de Referência em Educação, que fica localizada na Rua Artur Caldini, 177 no Jardim Saira.

## **17. DA POSSE**

- 17.1. A cerimônia de posse dos novos membros da CIPA será realizada no dia 18 de julho de 2025 às 9hs, no salão de vidro do piso térreo, no Paço Municipal, com a publicação oficial do termo de posse.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 18.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Comissão Eleitoral assegura que os dados pessoais coletados para a realização do processo eleitoral da CIPA serão utilizados exclusivamente para fins de organização, condução e divulgação dos resultados do referido processo, respeitando os princípios da finalidade, necessidade e transparência.
- 18.2. O tratamento dos dados seguirá as diretrizes legais, sendo vedado o uso para quaisquer outras finalidades.
- 18.3. O envio da ficha de inscrição pelo candidato implica ciência e concordância com o disposto neste item, bem como com os termos expressos na **declaração constante da ficha de inscrição (Anexo II)** que detalha a finalidade e autorização para o tratamento dos dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização, fiscalização e condução de todas as etapas do processo eleitoral.
- 19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme a legislação vigente.
- 19.3. O não cumprimento das regras deste edital acarretará na desclassificação do candidato ou anulação do voto.
- 19.4. Para mais informações, os servidores poderão entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail [com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br](mailto:com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br) ou procurar um dos integrantes conforme Anexo IV deste edital.

**Sorocaba, 15 de abril de 2025.**

**Comissão Eleitoral  
Eleições CIPA 2025**